



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	12
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Notificações	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

Telefone: (16) 3952-9121

Site: www.pitangueiras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110

Telefone: (16) 3952-1191

Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 4.627, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.948,96.

Projeto de Lei nº 054/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 054/24, sob o Autógrafo nº 108/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 42.948,96 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		05.500.0078	08.241.0005.2.503	37.948,96

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 - Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o superávit de recursos federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 37.948,96.

Art. 4º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit dos rendimentos de

aplicação financeira dos recursos do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.628, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.039,70.

Projeto de Lei nº 076/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 076/24, sob o Autógrafo nº 109/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.039,70 (duzentos e vinte oito mil trinta e nove reais e setenta centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	208	02.301.0077	10.301.0003.2.304	36.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	192.039,70

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 192.039,70 (cento e noventa e dois mil trinta e nove reais e setenta centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à transferência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 3 de 16

financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde como incentivo ao custeio nas ações de atenção básica na área de saúde bucal.

Art. 3º -Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12/08/2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.629, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.948,96.

Projeto de Lei nº 077/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 077/24, sob o Autógrafo nº 110/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.948,96 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		05.500.0078	08.241.0005.2.503	27.948,96

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 27.948,96.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.630, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

Projeto de Lei nº 078/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 078/24, sob o Autógrafo nº 111/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	261	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	5.000,00

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
---------------------	---------	---------	-------------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 4 de 16

4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	298	05.500.0078	08.244.0005.2.507	10.000,00
--	-----	-------------	-------------------	-----------

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física	263	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.631, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00.

Projeto de Lei nº 079/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 079/24, sob o Autógrafo nº 112/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.16.00 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 - INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	150.000,00

02.16.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	600.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 05/2024, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(150.000,00)
4.4.90.51.00- Obras e instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(187.411,68)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(67.588,32)

01.00.00 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(180.000,00)
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais intra orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(40.000,00)
3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(45.000,00)
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(30.000,00)
3.3.90.30.00 - material de consumo	11	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(20.000,00)
3.3.90.33.00 - passagens e despesa com locomoção	12	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(30.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12/08/2024.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 5 de 16

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

R\$ 13.700,00.

LEI Nº 4.632, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.025.651,16.

Projeto de Lei nº 080/24 - Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 080/24, sob o Autógrafo nº 113/24, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.025.651,16 (quatro milhões vinte cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		05.300.0251	10.301.0003.1.057	2.012.825,58
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		05.300.0250	10.301.0003.1.057	2.012.825,58

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R\$ 4.025.651,16 (quatro milhões vinte cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Programa 3600020230050 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 5.141, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	260	01.510.0000	08.244.0005.2.101	5.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	286	05.500.0081	08.244.0005.2.101	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	299	01.510.0000	08.244.0005.2.509	5.700,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	5.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil	273	05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	411	01.510.0000	08.244.0005.2.509	5.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 6 de 16

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de julho de 2024.
Pitangueiras, 09 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.142, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.584,37.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.584,37 (um milhão quinhentos mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	02.801.0245	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	02.301.0241	10.301.0003.2.301	240.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.301.0001	10.301.0003.2.301	37.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	02.801.0245	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	02.301.0241	10.301.0003.2.301	140.850,60
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	05.800.0239	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	05.800.0240	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.801.0246	10.302.0003.2.318	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	267.455,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	05.302.0080	10.302.0003.2.320	415.278,24

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	183	05.301.0094	10.301.0003.2.302	(37.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente Resolução SS nº 161, de 07 de julho de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de emendas impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente Resolução SS nº 157, de 04 de julho de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de transferências voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 112.615,50 (cento e doze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), concernente Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 154.840,03 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e três centavos), concernente Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente recursos recebidos através da Portaria GM/MS nº 3.616, de 23 de abril de 2024, referentes ao incremento temporário ao custeio dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 7 de 16

serviços de Atenção Primária à Saúde;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente recursos recebidos através da Portaria GM/MS nº 3.811, de 14 de maio de 2024, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2024, proveniente dos créditos recebidos referentes ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas instituído pelo Governo Federal, no valor de R\$ 415.278,24 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos);

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2024, no valor de R\$ 380.850,60 (trezentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), concernente Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024, que antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista);

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31/07/2024.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.143 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
---------------------	---------	---------	-------------------------	-------------

4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	297	01.510.0000	08.241.0005.2.503	1.000,00
--	-----	-------------	-------------------	----------

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	288	01.510.0000	08.244.0005.2.507	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de julho de 2024.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.147, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.948,96.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 42.948,96 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 8 de 16

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	05.500.0078	08.241.0005.2.503	37.948,96
---	-------------	-------------------	-----------

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 - Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o superávit de recursos federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 37.948,96.

Art. 4º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.148, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.039,70.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.039,70 (duzentos e vinte oito mil trinta e nove reais e setenta centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	208	02.301.0077	10.301.0003.2.304	36.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	192.039,70
---	-----	-------------	-------------------	------------

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 192.039,70 (cento e noventa e dois mil trinta e nove reais e setenta centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde como incentivo ao custeio nas ações de atenção básica na área de saúde bucal.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12/08/2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 5.149, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.948,96.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.948,96 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 9 de 16

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		05.500.0078	08.241.0005.2.503	27.948,96
--	--	-------------	-------------------	-----------

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 27.948,96.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.150, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	261	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	5.000,00
---	-----	-------------	-------------------	----------

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	298	05.500.0078	08.244.0005.2.507	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros- pessoa física	263	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Proteção Social Básica no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2024.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.151 DE 26, DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras - mandato 26/08/2024 a 27/08/2025”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 10 de 16

Municipal nº 2.630, de 26 de maio de 2008,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras, para o mandato que terá início em 27 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
01	Titular: Selma Marques Ribeiro Dias Suplente: Mariela Lúcia Cerissa	Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Saúde	
02	Titular: Luís Fernando Zago Suplente: Eliese Buzati	Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Saúde	
03	Titular: Vanessa K. Cardoso Donegá Suplente: Silas Ferracin Fernandes	Representantes dos Prestadores de Serviço – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	
04	Titular: Lucineia Pereira Magalhães Suplente: Leonardo Gomes Oliveira	Representantes dos Prestadores de Serviço – Serviços Médicos e Laboratório de Análises Clínicas	
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE			
05	Titular: Carmem Silva Massom Ripamonte Suplente: Wagner Batista	Representantes dos Trabalhadores da Saúde – (Assistente Social e Enfermagem)	
06	Titular: Maria Helena Fonseca Quintino Suplente: Roseli Seraphin Barbosa	Representantes dos Trabalhadores da Saúde – (Enfermagem)	
07	Titular: Larissa Regina Ruaro Suplente: Luiz Fernando Paiva Moreira de Castro	Representantes dos Trabalhadores da Saúde – (Auditoria, Faturamento e Agendamento Municipal)	
08	Titular: Fabiana Neves Martins Suplente: Aline Patrícia Miranda Cestari	Representantes dos Trabalhadores da Saúde – (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e Combate às Endemias)	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
01	Titular: Isabela Ribeiro dos Santos Suplente: Marlene Pereira Correa	Representantes da Instituição Hélia Perroni Marchesi	
02	Titular: Jéssica da Silva Gomes Suplente: Marielse Cristina Pomini da Silva	Representantes da Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva - CAEMAS II	
03	Titular: Daniela Isabel de Souza Marciano Suplente: Cintia Pereira da Silva Souza	Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitangueiras - APAE	

04	Titular: Lucia Helena Moraes Nascimento Suplente: Eliane Ap. Cardone Pires da Silva	Representante da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Pitangueiras - AVCC	
05	Titular: Eduardo Alves de Souza Suplente: Luiz Carlos Alves Batista	Representante do Conselho de Pastores Evangélicos	
06	Titular: Sandra Marcelina Gomes Dias Suplente: Zilda Aparecida Luquesi Bonacio	Representantes da Igreja Católica	
07	Titular: Andreza Ferreira dos Santos Ramos Suplente: Silvia Helena Leone	Representantes Usuários SUS	
08	Titular: Marília Teixeira Senna Suplente: Naiara Daniela Candido	Representante Usuários SUS	

Art. 2º. As atividades desempenhadas pelos membros designados para compor o referido Conselho não serão remuneradas, sendo, contudo, consideradas como de relevante serviço público, em benefício da Administração e da Comunidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 5.153, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.16.00 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 - INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
---------------------	---------	---------	-------------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 11 de 16

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	150.000,00
------------------------------------	-----	-------------	-------------------	------------

02.16.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	600.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 05/2024, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(150.000,00)
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(187.411,68)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(67.588,32)

01.00.00 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(180.000,00)
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais intra orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(40.000,00)
3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(45.000,00)
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(30.000,00)
3.3.90.30.00 - material de consumo	11	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(20.000,00)
3.3.90.33.00 - passagens e despesa com locomoção	12	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(30.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12/08/2024.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.154, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial no valor de R\$ 4.025.651,16.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.025.651,16 (quatro milhões vinte cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		05.300.0251	10.301.0003.1.057	2.012.825,58
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		05.300.0250	10.301.0003.1.057	2.012.825,58

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R\$ 4.025.651,16 (quatro milhões vinte cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Programa 3600020230050 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 12 de 16

Portarias

PORTARIA Nº 278 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em Processo Seletivo”.

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2023, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
BEATRIZ BOTEGA MARINHO	17º

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do processo seletivo a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3º. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4º. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 30 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 13 de 16

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 14 de 16

PORTARIA Nº 277 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Concede Licença Remunerada a Servidores Públicos Municipais que especifica, para concorrerem a mandato eletivo municipal”

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos efetuados pelos Servidores Municipais;

Considerando os requerimentos nº 5793, 5573, 5732, 5789, 5243, 5006, 5002, 5164, 5023, 5030, 5238, 5683, 5678, 5523, 5649, 5614, 5735 e 5408 de 2024 e o término de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E

Artigo 1º. Conceder licença remunerada, a partir de 06 de julho de 2024, até 21 de outubro de 2024, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Municipal 1904/97, e Art. 1º, Inciso II, Alínea I da LC 64/90, para efeito de desincompatibilização de cargo público, para concorrerem a mandato eletivo municipal, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo Público
Hiussif Calil	Engenheiro Agrônomo
Anderson Alexandre	Engenheiro Civil
Rodrigo de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Aline Tronto Galo	Fisioterapeuta
Lucimara Francisco Gallo	Enfermeiro Padrão
Fátima Aparecida de Moraes	Prof. Educ. Básica II
Márcio Marcolino de Oliveira	Coveiro
Márcia Maria Bento	Diretora de Escola
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário
Walterlemes de Souza Vieira	Motorista
Fábio José Costa	Guarda Civil Metropolitano
Solange Manfrin Girardeli	Técnico em Enfermagem
Thales Garnica de Freitas	Médico Cardiologista
Juliana Magnani Roza	Prof. Educ. Básica I
Ailton Costa Neves	Guarda Civil Metropolitano
Vanessa Cortiço Gasparino	Prof. Educ. de Creche
Elysio Vernillo Junior	Servente de Obras
Roberto Atílio	Prof. Educação Física

Artigo 2º. O Servidor afastado com a finalidade de concorrer a mandato eletivo deverá apresentar documentação comprobatória do registro de sua candidatura, sob penalidade de reembolsar os valores recebidos no período de seu afastamento e responder Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 268 de 27 de agosto de 2024.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de aparelho de ventilação mecânica portátil de uso domiciliar, em atendimento a ordem judicial nº 0001557-91.2009.8.26.0459.

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 29 de agosto de 2024.

Data e hora do início da disputa: 05 de setembro de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br

Pitangueiras, 26 de agosto de 2024

Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 799

Página 16 de 16

Notificações



Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000

Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 026/2024

Pitangueiras/SP, 30 de Agosto de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R\$)
16/08/2024	União	PNATE	13.503,47
19/08/2024	União	Salário Educação	165.953,30
19/08/2024	União	Reforma Term. Rodoviário	950.000,00
20/08/2024	Minist da Saúde	F.N.S. Custeio	12.743,18
20/08/2024	União	I.T.R	359,81
20/08/2024	União	Fdo de Part. Do Município	350.797,93
20/08/2024	Minist da Educação	FUNDEB	345.600,62
21/08/2024	Fdo. Nac. A Social	IGD Bolsa Familia	9.498,43
26/08/2024	Minist da Saúde	F.N.S. Custeio	4.014,00
26/08/2024	União	Recapeamento Div. Ruas	355.000,00
27/08/2024	Minist da Saúde	F.N.S. Custeio	111.124,67
27/08/2024	Minist da Educação	FUNDEB	846.473,00
27/08/2024	Minist da Saúde	Fdo a Fdo Saúde	182.955,15
29/08/2024	Fdo. Nac. A Social	Prot. S. Básica PAIF	18.320,00
29/08/2024	Fdo. Nac. A Social	Prot. S. E. M A Complex.	16.680,00

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**